



Ofício nº 367/2022-DL

Pato Branco, 6 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** do projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por este Legislativo nas sessões ordinária e extraordinária realizadas, respectivamente, nos dias 5 e 6 de setembro de 2022:

- **PROJETO DE LEI Nº 26/2022, MENSAGEM Nº 16/2022**, que dispõe sobre a desafetação e a alienação, por meio de doação e mediante prévio procedimento licitatório, de parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, com área de 8.016,58m², para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico e dá outras providências. **Aprovado com emendas.**
- **PROJETO DE LEI Nº 37/2022**, de autoria dos vereadores Dirceu Luiz Boaretto - Podemos e Marcos Junior Marini - Podemos, que institui no Município de Pato Branco o “Programa ForTech” e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 94/2022, MENSAGEM Nº 75/2022**, que autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 103/2022, MENSAGEM Nº 81/2022**, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 115/2022, MENSAGEM Nº 93/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 119/2022, MENSAGEM Nº 96/2022**, que autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Atenciosamente.

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Dispõe sobre a desafetação e a alienação, por meio de doação e mediante prévio procedimento licitatório, de parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, com área de 8.016,58m², para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado parte do imóvel urbano Lote nº 01, Quadra 1763, com área de 8.016,58m², constante da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado junto à Avenida da Inovação, alterando sua destinação de reserva institucional municipal para bem de uso dominical, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta com o Quinhão nº 03, por uma distância de 88,41m; ao Sul confronta com a Avenida da Inovação, por uma distância de 89,42m; ao Leste confronta com o Lote 02 da Quadra 1763, por uma distância de 114,48m; ao Oeste confronta com a Área de Preservação “APRRH” pelas distâncias de 27,69m, 17,78m e 34,63m.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, mediante prévio procedimento licitatório, parte do imóvel urbano especificado no art. 1º desta Lei, avaliado em R\$ 3.366.963,60 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), destinado à construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico, mediante as seguintes condições:

I - iniciar a construção do hospital em até 2 (dois) anos e concluí-la no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, devendo a edificação ocupar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel doado;

II - concluída a edificação, a donatária deverá iniciar e manter, em caráter permanente, o funcionamento de Hospital Materno Infantil filantrópico;

III - o imóvel objeto desta Lei não poderá ser alienado, cedido, alugado, arrendado ou doado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio municipal, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - a donatária deverá possuir e manter válido, de forma permanente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS ou, no caso de extinção desse tipo de certificação no âmbito federal, continuar preenchendo todos os requisitos que atualmente são exigidos para a obtenção de tal documento, segundo a Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021, ou outra legislação que venha a alterá-la ou substituí-la;

V - a donatária deverá manter-se inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES ou outro que venha a substituí-lo;

VI - a donatária deverá se manter como entidade filantrópica e declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VII - a donatária deverá realizar a averbação da íntegra desta Lei na Matrícula do imóvel, em até 60 (sessenta) dias após o desmembramento da Matrícula nº 52.321, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º Não cumpridos quaisquer dos encargos ou condições resolutivas estabelecidas para a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, o imóvel será automaticamente revertido ao Município de Pato Branco, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a escritura pública.

§ 1º A reversão de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município de Pato Branco.

§ 2º Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 4º Fica a donatária obrigada a custear a escrituração e o registro da doação objeto desta Lei, devendo este ser por ela efetivado no prazo máximo de três meses após a assinatura da escritura pública, sob pena de decadência dos direitos que ora lhe são assegurados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 37/2022

Institui no Município de Pato Branco o “Programa ForTech” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa ForTech - Programa de Formação de Talentos em Tecnologia”, com o objetivo de apoiar e potencializar a formação de talentos na área tecnológica no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar anualmente vagas e recursos para treinamento em cursos de capacitação e qualificação profissional na área de tecnologia, a serem previstos em Edital de Processo Seletivo, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI).

Art. 3º Os candidatos em participar do Programa serão selecionados através de Processo Seletivo, elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), contendo obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I - a família do candidato deve residir há no mínimo um ano no Município de Pato Branco;

II - o candidato deve estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou estar cursando ou ter concluído o ensino superior.

Art. 4º Serão desligados do programa de trata esta Lei os beneficiários que:

I - desistirem do curso sem justificativa formal, prevista no Edital, devendo ser formulando pedido de desligamento por escrito junto Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - não atenderem aos critérios de frequência e desempenho a serem mencionados no Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O beneficiário que for desligado com base nos incisos I e II deste artigo não poderá beneficiar-se novamente do “Programa ForTech”, nem fazer jus ao recebimento da bolsa incentivo.

Art. 5º Os cursos de capacitação do Programa de que trata esta Lei serão promovidos pelo Município de Pato Branco, o qual poderá firmar parcerias, convênios, e/ou acordos de cooperação, com órgãos da Administração Pública direta e indireta, estadual ou federal, bem como parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, para o custeio dos cursos a serem oferecidos.

§ 1º O Município formalizará Contratos de Parcerias e/ou Termos de Cooperação Técnica e Financeira, com os parceiros contendo a devida descrição dos recursos financeiros e/ou econômicos que cada um destinará para a implementação do “Programa ForTech”.

§ 2º Os cursos terão duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser realizados presencialmente, ou ainda, no formato híbrido, conforme descrito no Edital de Processo Seletivo.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 6º Os beneficiários poderão fazer jus a uma bolsa incentivo mensal, durante os meses de duração do curso, conforme critérios e valores a serem definidos no Edital de Processo Seletivo.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente em caso de meses incompletos.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados após a comprovação de desempenho e frequência mínima mensal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Dirceu Luiz Boaretto - Podemos e Marcos Junior Marini - Podemos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 94/2022

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 1015	Aquisição de imóveis	555.138,98
TOTAL		555.138,98

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	477.653,19

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	77.485,79

TOTAL	555.138,98
--------------	-------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI N° 103/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03	Essencial a Justiça	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.091.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 –000 (069)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 –000 (081)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
 04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 –000 (091)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 –000 (092)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.3.90.36 –000 (099)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00
3.3.90.39 –000 (100)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 –000 (180)	Outros Serviços de Terceiros PJ	950.000,00
 04.122.0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento e Contratações	
3.1.90.11 -000 (215)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 -000 (229)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00

06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 -000 (261)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00

28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 -000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00

05.04	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0014	Controle Contábil Geral	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 -000 (325)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00

05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 -000 (341)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.30 -000 (393)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 -000 (395)	Outros Serviços de Terceiros PJ	80.000,00

06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

3.1.90.11 –000 (449)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
----------------------	---	------------

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 –000 (952)	Material de Consumo	150.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 –000 (966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30 –000 (973)	Material de Consumo	100.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 –000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.13 –000 (1007)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 –000 (1007)	Outras Despesas Variáveis	40.000,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 –000 (1097)	Outras Despesas Variáveis	80.000,00

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 –000 (1190)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00

TOTAL	4.310.000,00
--------------	---------------------



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 –000 (117)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 –000 (141)	Outros Serviços de Terceiros PJ	270.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 - 000 (158)	Material de Consumo	18.000,00
4.4.90.51 - 000 (159)	Obras e Instalações	70.000,00
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
4.4.90.52 - 000 (168)	Equipamento e Material Permanente	45.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13 - 000 (170)	Contribuições Patronais	80.000,00
3.1.90.46 - 000 (172)	Auxílio Alimentação	30.000,00
3.3.90.33 - 000 (178)	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
2.518	Emenda Aditiva 19 - Reformar a Edificação do Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 - 000 (200)	Obras e Instalações	50.000,00
04.122.0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.33 - 000 (209)	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 000 (210)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
3.3.90.39 - 000 (211)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
4.4.90.52- 000 (214)	Equipamento e Material Permanente	30.000,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

06	Segurança Pública	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Pública	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11 - 000 (247)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.3.90.36 - 000 (256)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
4.4.90.52 - 000 (258)	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 - 000 (273)	Indenizações e Restituições	60.000,00

05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção das Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36 - 000 (305)	Outros Serviços de Terceiros PF	55.000,00

05.04	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0014	Controle Contábil Geral	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadora de Contabilidade	
3.1.91.13 - 000 (319)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.36- 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39 -000 (324)	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00

2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.11 -000 (328)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30-000 (335)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36- 000 (337)	Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
3.3.90.39- 000 (338)	Outros Serviços de Terceiros PJ	36.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.1.90.16-000 (404)	Outras Despesas Variáveis	35.000,00
3.1.90.49 -000 (406)	Auxílio-Transporte	25.000,00
3.3.90.36- 000 (412)	Outros Serviços de Terceiros PF	80.000,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

4.4.90.61 - 000 (418)	Aquisição de Imóveis	200.000,00
-----------------------	----------------------	------------

2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.13 -000 (420)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.91.13 -000 (424)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.3.90.30 - 000 (426)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 -000 (431)	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

15.453	Transporte Coletivos Urbanos	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 - 000 (433)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 000 (434)	Outros Serviços de Terceiros PF	60.000,00
3.3.90.39 -000 (435)	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
4.4.90.52 - 000 (436)	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 -000 (931)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00

2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 -000 (945)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13 -000 (946)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.91.13 –000 (950)	Obrigações Patronais	90.000,00
4.4.90.51 –000 (959)	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000 (960)	Equipamento e Material Permanente	386.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitérios	
3.3.90.36 –000 (1077)	Outros Serviços de Terceiros PF	40.000,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.13 –000	Contribuições Patronais	200.000,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

(1095)		
--------	--	--

18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.30 –000 (1120)	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36 –000 (1122)	Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de Ciclovias Junto a Estradas	
4.4.90.51 –000 (1220)	Obras e Instalações	200.000,00

17	SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 –000 (1241)	Outros Serviços de Terceiros PF	50.000,00
3.3.90.30 –000 (1240)	Material de Consumo	50.000,00

17	SECRETAIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQ E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura	
3.1.90.11 –000 (1248)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
19	SECRETARIA EXECUTIVA	
19.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 –000 (1278)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		4.310.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI N° 115/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.48 – 559	Auxílio a Pessoas Físicas	372.000,00
TOTAL		372.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
559	Benefício aos Motoristas de táxi - Emenda Constitucional nº 123/2022	372.000,00
TOTAL		372.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI N° 119/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (929)	Material de Consumo	1.035.000,00
TOTAL		1.035.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.30 – 000 (926)	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 – 000 (928)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00

11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (942)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	40.000,00

2.071	Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – 000 (961)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 000 (962)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.39 – 000 (963)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 – 000 (965)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	101.000,00

2.523	Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 – 000 (990)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.555	Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (991)	Material de Consumo	100.000,00

TOTAL	1.035.000,00
--------------	---------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

